

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Publ. no Diário Oficial
nº 229-29/12/67

LEI N.º 1 481 - DE 28 DE DEZEMBRO DE 1967

Revoga o item "b" do artigo 2º da Lei nº 1 290, de 16-05-966, e dá nova redação ao §2º do artigo 2º da mesma Lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica revogado o item "b" do artigo 2º da Lei nº 1 290, de 16 de maio de 1966.

Art. 2º - O parágrafo 2º do artigo 2º da Lei nº 1 290, de 16 de maio de 1966, passa a ter a seguinte redação :

"§2º - A Prefeitura Municipal de Maceió consignará, anualmente, na sua lei orçamentária, dotação específica para ocorrer às despesas de funcionamento e manutenção da Fundação Educacional de Maceió - FEMAC, fazendo entrega da mesma em duodécimos".

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 28 de dezembro de 1967

Divaldo Suruagy
DIVALDO SURUAGY
Prefeito

Ellas da Silva Bonfim
ELLAS DA SILVA BONFIM
Secretário de Finanças

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 28 de dezembro de 1967

Helga Lisboa de Sá
HELGA LISBOA DE SÁ
Resp. p/Diretoria Geral de Administração